



DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS FELIPE.

O Prefeito Municipal De Carandaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** com profundo pesar o falecimento da Sra. Maria das Graças Felipe, cidadã respeitada, mãe do Vice-Prefeito deste Município, o Sr. Carlos Henrique Felipe Pereira Vale;

CONSIDERANDO os relevantes laços afetivos e de dedicação à família e à comunidade carandaiense que marcaram sua trajetória de vida;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade e o sentimento de solidariedade e respeito que emerge da perda;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Carandaí, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Maria das Graças Felipe.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município deverá ser hasteada a meio mastro em todos os prédios públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de junho de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de junho de 2025. _____

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.